

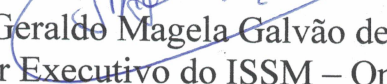
**PORTARIA Nº 001 /2023**

A Diretora Executiva do Instituto de Seguridade Social Municipal – ISSM de Onça de Pitangui, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, I, IV e VII da Lei Municipal nº 738 de 12 de dezembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal nº 738 de 12 de dezembro de 2013 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, ao servidor, Sr. **MARCO ANTÔNIO BENTO**, inscrito no CPF sob o nº 584.242.106-20, matrícula 0302, no cargo efetivo de Pedreiro de Acabamento, Nível IX, Padrão E, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui, 22 de fevereiro de 2023.

  
Geraldo Magela Galvão de Oliveira  
Diretor Executivo do ISSM – Onça de Pitangui